



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

#### **Comentários:**

Identifica-se que é de extrema necessidade (urgência) a compra de alguns materiais para as UNIDADES DE SAÚDE dos acampamentos indígena do Município, sendo eles, balança pediátrica, balança adulto digital, balança com antropometro adulta, aparelho de pressão digital, mesa ginecológica, foco de luz clinico, foco de luz ginecológico, otoscópio, cadeiras fixa estofada, visando dar uma melhor comodidade ao atendimento dos pacientes.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

### **Comentários:**

Neste caso tem extrema urgência a compra destes itens para as Unidades de Saúde Indígena, onde no momento estes itens estão em falta naquelas Unidades de Saúde, a Administração não possui plano anual para compra destes itens.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

### **Comentários:**

É urgente à aquisição destes itens, com vista ao atendimento da necessidade dos pacientes, podendo assim proporcionar melhores atendimento, comodidade a estes pacientes que necessitam fazer o uso destes itens, para consulta ou outros procedimentos relacionados a sua saúde.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

### **Comentários:**

Estima-se que será gasto nesta aquisição um valor de R\$= 24.994,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais).

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

### **Comentários:**

Foi realizado pesquisas para aquisição destes itens para a Unidade de Saúde Indígena .

### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

### **Comentários:**

Não estima-se outra contratação para a mesma .

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

**Comentários:** Após conclusão do estudo ,a solução que se mostrou mais vantajosa foi a aquisição destes itens pra a Unidade de Saúde do acampamento Indígena do Cacique Ubiratan Inácio.

## **8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

**Comentários:** Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, decidimos que a melhor forma é a aquisição destes itens, já citados acima, para as Unidades de Saúde indígena .



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

## **9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

**Comentários:** Verificar e informar se a realização dos serviços prestados pela empresa contratada está de acordo com o que foi contratado.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

**Comentários:** Ter uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento alguma irregularidade no serviço prestado pela empresa contrata, visando interferir na contratação da mesma em alguma outra situação, se houver algum irregularidade

## **11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

Comentários: Para finalizar a contratação, a solução pretendida é a aquisição destes itens , já citados, para as Unidades de Saúde Indígena, visando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

|                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>SETOR DEMANDANTE:<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE<br/>RESPONSÁVEL:</p> <p><br/>ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA<br/>Prefeito Municipal</p> | <p>TERMINO DO TERMO 16/04/2024</p> <p><br/>ELISÂNGELA R. VIBRANTZ</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|